



LEI Nº 113, DE 23 DE AGOSTO DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, adicional aos vigentes orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cruz, no valor de CR\$ 20.100.000,00, para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional aos vigentes orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cruz, o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 20.100.000,00 (VINTE MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS REAIS), para reforço de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.03070202.003 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito

3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$ 450.000,00

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

04.08421882.007 - Funcionamento do Ensino de Primeiro Grau

3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$ 2.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$ 4.000.000,00

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas.....CR\$ 800.000,00

04.08482472.009 - Funcionamento dos Programas Culturais

3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$ 180.000,00

08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.15844942.015 - Contribuição para Formação do PASEP

3.2.8.0 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....CR\$ 100.000,00

09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

09.03070251.002 - Construção e Instalação do Centro Administrativo

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 8.500.000,00

09.05220212.018 - Funcionamento dos Serviços de Telecomunicações

3.1.1.0 - Pessoal.....CR\$ 70.000,00

09.10603252.024 - Limpeza de Vias e Logradouros Públicos

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 200.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$ 1.000.000,00

09.10603272.026 - Iluminação de Vias e Logradouros Públicos

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 300.000,00

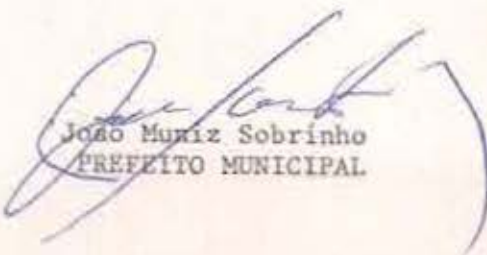


3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$	500.000,00
09.16885342.023 - Funcionamento do Serviço Rodoviário Municipal	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$	2.000.000,00
Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:	
08 - <u>SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL</u>	
08.15814862.013 - Funcionamento da Secretaria de Ação Social	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$	150.000,00
09 - <u>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</u>	
09.03070212.016 - Funcionamento do Departamento de Obras	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$	600.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente....CR\$	700.000,00
4.2.2.0 - Aquisição de Outros Bens de Capital Já em Utilização.....CR\$	950.000,00
09.05220212.018 - Funcionamento dos Serviços de Telecomunicações	
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente....CR\$	250.000,00
09.05221341.003 - Construção, Instalação e Ampliação do Sistema Telefônico	
4.1.4.0 - Aquisição ou Aumento de Capital de Empresas Industriais e Agrícolas.....CR\$	1.500.000,00
09.10573161.007 - Construção de Casas Populares	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$	4.900.000,00
09.1058212.019 - Funcionamento do Departamento de Urbanismo	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$	750.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....CR\$	1.400.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente....CR\$	950.000,00
4.2.2.0 - Aquisição de Outros Bens de Capital Já em Utilização.....CR\$	450.000,00
09.11630251.011 - Construção, Instalação e Ampliação de Centros de Abastecimento	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$	1.000.000,00
09.13750251.013 - Construção, Instalação e Ampliação de Unidades de Saúde	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$	3.500.000,00
09.13764471.014 - Captação e Adução d'água	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$	1.500.000,00
09.13764481.015 - Drenagem e Saneamento	
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$	1.500.000,00



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 23 de agosto de 1993.


João Muriz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL